



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL Nº 887/2009**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 512/2002 COM AS SEGUINTE MODIFICAÇÕES, ALTERA A UNIDADE EXECUTIVA VII NO ARTIGO 7º, CRIA A UNIDADE EXECUTIVA X NO ARTIGO 7º SOB A NOMENCLATURA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ALTERA A COMPETÊNCIA DA UNIDADE EXECUTIVA IX DO ARTIGO 9º, ACRESCENTA A UNIDADE EXECUTIVA XII E SUA RESPECTIVA COMPETÊNCIA NO ARTIGO 9º, ALTERA O ANEXO X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VANO JOSÉ BATISTA** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** – A unidade executiva VII do artigo 7º da Lei 512/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC-**

- 1** – Departamento de Administração Educacional – DEAED
- 2** – Departamento de Cultura – DECUL



**Art.2º** – o artigo 7º da Lei 512/2002 será acrescido pela unidade executiva X, sob o nomenclatura Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a seguinte descrição:

**X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEL-**

**1** – Departamento de Esporte e Lazer – DELAZ

**Art.3º** – a competência e nomenclatura da unidade executiva IX do artigo 9º da Lei 512/2002 passará a vigorar a seguinte redação:

**IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC**

- Execução da política Municipal de ensino;
- Manutenção do Arquivo Histórico Municipal e de todo o acervo histórico, artístico e cultural do Município;

**Art.4º** – fica criada a unidade executiva XII do artigo 9º da Lei 512/2002, e sua respectiva competência, com a seguinte descrição:

**XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL**

- Promoção de certames esportivos oficiais;
- Coordenação de promoções objetivando o lazer junto à população.





Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art.5º**- o anexo X da Lei nº 512/2002, passará a vigorar acrescido dos cargos descritos no anexo I desta Lei.

**Art.6º** - as dotações orçamentárias destinadas à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão transferidas do Departamento de Esporte, através de decreto especial.

**Art.7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e nove (2009).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

Anexo I da Lei nº 887/2009

<b>QUANTIDA DE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>CHS</b>
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	2.227,00	40
01	Chefe Dept.º de Esporte e Lazer	1.008,51	40
<b>02</b>	<b>SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
01	Chefe Dept.º de Cultura	1.008,51	40
<b>01</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
01	Chefe Dept.º de Licitação	1.008,51	40
<b>01</b>	<b>SEC. MUN. PLAN. FINANÇAS</b>		

